

REGULAMENTO – AÇÃO MÉQUIPET

1. DA AÇÃO

1.1. A presente ação é realizada pelo **INSTITUTO AMOR EM PATAS**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 30.306.631/0001-02 (“**INSTITUTO**”), com o apoio da **ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.** e da **ZEE DOG S.A.**(“Apoiadoras”).

1.2. O **INSTITUTO** é uma organização não governamental sem fins lucrativos que trabalha no resgate e reabilitação de animais vítimas de maus tratos e abandono.

1.3. O objetivo da ação é promover a adoção de 15 (quinze) animais previamente selecionados, entre cães e gatos (“**Pets**”), que atualmente estão sob os cuidados do **INSTITUTO** e precisam de um novo lar (“**Ação**”).

2. DA ADOÇÃO

2.1. Os **Pets** participantes da Ação são aqueles divulgados no site e nas redes sociais oficiais do **INSTITUTO**, bem como nas mídias sociais das **Apoiadoras**.

2.2. Apesar de disponibilizar outros animais para adoção, apenas os 15 (quinze) **Pets** pré-selecionados e indicados no site e nas redes sociais do **INSTITUTO** participarão da Ação.

2.3. Os interessados em adotar um ou mais dos **Pets** da Ação deverão entrar em contato diretamente com o **INSTITUTO**, através dos canais indicados no item 5.5 abaixo, para demonstrar seu interesse em determinado(s) **Pet(s)** e participar do processo de adoção do **INSTITUTO**.

2.4. O simples fato de demonstrar interesse em determinado animal participante da Ação não lhe garantirá a efetivação da adoção, sendo necessário que o interessado cumpra todos os requisitos de adoção do **INSTITUTO**. Os requisitos do processo de adoção poderão ser esclarecidos junto ao **INSTITUTO** por meio dos canais indicados no item 5.5 abaixo.

2.5. Havendo mais de um interessado pelo mesmo **Pet**, será respeitada a ordem de solicitação apresentada ao **INSTITUTO**. Caso o primeiro interessado não cumpra os requisitos de adoção, ele será desclassificado e a possibilidade de adoção será aberta para o segundo interessado, que deverá, do mesmo modo, passar pelo processo de adoção conduzido pelo **INSTITUTO**. Esse processo será repetido, tantas vezes quanto necessárias, até que seja aprovada a adoção por algum dos interessados.

2.6. Além dos demais critérios aplicáveis, os interessados em adotar, deverão: **(i)** ser maiores de idade e capazes, nos termos da legislação em vigor; **(ii)** apresentar para o **INSTITUTO**, conforme solicitado por seus representantes: comprovante de residência do local onde os animais residirão, documento original com foto, bem como vídeos e/ou fotos do local onde o animal residirá, especialmente proteção das janelas e portões.

2.7. Os adotantes que forem aprovados no processo de adoção deverão pagar uma taxa de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) para ajuda de custo e manutenção do **INSTITUTO**, e retirar os animais no endereço do **INSTITUTO**, às suas exclusivas expensas, em data previamente agendada com o

INSTITUTO, e receberão os animais devidamente castrados, vermifugados e vacinados até a data da adoção.

2.8. No momento da entrega do animal adotado, o **INSTITUTO** entregará ao adotante a carteira de vacinação e o resumo médico veterinário do animal, atestando o seu estado de saúde.

2.9. O adotante deverá assinar o Termo de Adoção, responsabilizando-se pela veracidade de todas as informações passadas ao **INSTITUTO**, além de declarar ter plena ciência de que ao adotar o animal se tornará absolutamente responsável por este, de modo que será única e exclusivamente responsável pelos cuidados que o animal exige, no que se refere à sua guarda e manutenção, incluindo, mas não se limitando, **(a)** aos riscos inerentes à espécie e ao seu convívio com humanos e outros animais; **(b)** proporcionar moradia e espaço físico adequados às características da espécie do animal e suas condições individuais; **(c)** manutenção da higiene do local e do animal, alimentação e demais necessidades inerentes à posse de um animal doméstico; **(d)** os custos com médico veterinário, medicamentos, cirurgias e exames que o animal venha a precisar ao longo da sua vida, isentando tanto o **INSTITUTO**, quanto as Apoiadoras de qualquer responsabilidade nesse sentido.

3. **DO PERÍODO DA AÇÃO:** de 14 a 25 de junho de 2021.

4. **DOS BENEFÍCIOS**

4.1. Os interessados devidamente aprovados no processo de adoção receberão, conjuntamente com o Pet, 01 (um) kit, que será composto por um 01 (um) *gift card* no valor de R\$ 100,00 (cem reais) fornecido pela **ARCOS DOURADOS** para utilização, a seu exclusivo critério, em restaurantes participantes da Rede McDonald's, conforme condições indicadas no link <https://giftcard.mcdonalds.com.br/>, 01 (uma) lata de comida de 320g, compatíveis com o porte, idade e condição do Pet e 01 (um) *gift card* que será utilizado para a aquisição de uma coleira com guia, ambos fornecidos pela **ZEE DOG**.

4.2. A coleira com guia será entregue ao adotante no endereço residencial indicado no momento da adoção, conforme instruções descritas no *gift card*.

4.3. Embora os interessados possam participar do processo de adoção de outros animais disponíveis no **INSTITUTO**, apenas os 15 (quinze) Pets participantes da Ação receberão o benefício.

5. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. Este Regulamento ficará disponível no site do **INSTITUTO** (<https://www.amorempatas.com/>).

5.2. Ao participar da Ação, nos termos deste Regulamento, os adotantes estarão automaticamente:

5.2.1. Autorizando, reconhecendo e aceitando que os dados pessoais e demais informações que porventura lhe sejam solicitados poderão ser armazenados e utilizados pelo **INSTITUTO** e/ou pela **ZEE DOG**, e demais empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico, para os fins necessários à adequada realização, divulgação e conclusão da adoção e da Ação.

5.2.2. Cedendo, a título gratuito e de forma definitiva e irrevogável, ao **INSTITUTO** e às Apoiadoras os direitos de uso de sua imagem, som de sua voz e direitos conexos decorrentes de sua participação nesta Ação, autorizando a divulgação de sua imagem, som de voz e nome por quaisquer meios de divulgação e publicação, para utilização comercial ou não, publicitária, promocional e/ou institucional pelo **INSTITUTO** e pelas Apoiadoras, sem limitação do número de veiculações, inclusive em filmes publicitários e institucionais veiculados em toda e qualquer forma de exploração audiovisual (inclusive, mas sem limitação, em filmes cinematográficos, fitas magnéticas ou digitais, DVD, home vídeo), televisão, em mídia eletrônica, site, além de fotos, cartazes, anúncios veiculados em jornais e revistas ou em qualquer outra forma de mídia impressa e eletrônica em território nacional, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de efetivação da adoção.

5.3. O **INSTITUTO** e a **ZEE DOG** cumprirão a legislação relativa à privacidade e proteção de dados pessoais em todos os atos referentes à execução do presente Regulamento. A legislação pertinente inclui, mas não se limita, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - “LGPD” (Lei Federal nº 13.709/2018), sendo adotada a definição de “tratamento” e “dados pessoais” nela prevista.

5.3.1. O tratamento dos Dados Pessoais dos interessados e dos adotantes será realizado de acordo com as bases legais previstas na LGPD. Os dados necessários à participação na Ação serão coletados pelos seguintes motivos:

- (i) Para cumprir com as obrigações legais do **INSTITUTO** e da **ZEE DOG**;
- (ii) Para cumprir com obrigações contratuais do **INSTITUTO** e da **ZEE DOG**;
- (iii) Para atendimento dos interesses legítimos do **INSTITUTO** e da **ZEE DOG**;
- (iv) Pela obtenção do consentimento do interessado e do adotante (quando necessário); e/ou
- (iv) Para eventual exercício de defesa em procedimentos administrativos ou judiciais.

5.3.2. Caso o interessado e/ou adotante queira exercer algum dos seus direitos relativos a seus dados pessoais, entre em contato como **INSTITUTO**, através dos canais indicados no item 5.5 abaixo.

5.4. Na hipótese da ocorrência de verificação e/ou comprovação de fraude e/ou tentativa de burlar as disposições do presente Regulamento e suas regras, o interessado perderá o direito de participar do processo de adoção, sem prejuízo de ser responsabilizado civil e criminalmente conforme previsto em lei.

5.5. Eventuais dúvidas sobre a Ação e/ou processo de adoção dos animais deverão ser direcionadas exclusivamente ao **INSTITUTO** através do e-mail Nadinemarini.iapa@gmail.com e/ou WhatsApp (11) 97269-2132.

5.6. A Ação poderá, a exclusivo critério do **INSTITUTO**, ser prorrogada, mediante simples comunicação a ser exposta nos canais de divulgação da Ação.

5.7. O presente Regulamento poderá ser alterado e/ou a Ação suspensa ou cancelada, sem aviso prévio, por motivos de força maior ou caso fortuito, por qualquer outro fator ou motivo imprevisto que esteja fora do controle do **INSTITUTO** e que comprometa a Ação de forma a impedir ou modificar substancialmente a condução desta como originalmente planejada.

5.8. A participação nesta Ação implica na aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.

5.9. Fica, desde já, eleito o foro da comarca do Estado de São Paulo, com plena concordância de todos os interessados, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida a respeito do presente Regulamento ou da Ação a que ele se refere.